

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KIT CINEMA PARA O PROJETO CLAQUE – RETOMADA CULTURAL, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00073 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional,, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00073 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a locação de Kit Cinema para atender a programação cultural do Projeto Claque – Retomada Cultural – para o período de setembro a dezembro de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sesc Centro	CLAQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Jaraguá Período: 16 a 18 de setembro de 2022. Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB	SVÇ	01		

		<p>Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>				
2	Sesc Centro	<p>CLAUQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Valparaíso Período: 23 a 25 de setembro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		
3	Sesc Centro	<p>CLAUQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: São Miguel do Araguaia Período: 07 a 09 de outubro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		
4	Sesc Centro	<p>CLAUQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Posse Período: 21 a 23 de outubro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante</p>	SVÇ	01		

		<p>de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>				
5	Sesc Centro	<p>CLAUQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Alto Paraíso Período: 04 a 06 de novembro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		
6	Sesc Centro	<p>CLAUQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Palmeiras de Goiás Período: 11 a 13 de novembro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		

7	Sesc Centro	<p>CLIQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Porangatu Período: 18 a 20 de novembro de 2022</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		
8	Sesc Centro	<p>CLIQUE – RETOMADA CULTURAL Cidade: Goiânia Período: 08 a 10 de dezembro de 2022.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por: Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós 2 Projetores de 3600 ANSI Lumens Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Auto-Falante de 12" Driver Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL, Fio flexível 2x2,5 mm Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7 HD externo 2 Terabytes conexão USB Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A Extensão elétrica de 200 mts Fonte régua estabilizadora com no mínimo 05 saídas 100 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem Técnico para montagem operação e desmontagem.</p>	SVÇ	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00073 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços só poderão ser executados mediante assinatura do Contrato ou documento equivalente.

4.2. O serviço contratado deverá ser executado de acordo com as descrições contidas no item 1.3. Discriminação do objeto, deste contrato.

4.3. Todos os equipamentos para a prestação do serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.4. Os técnicos responsáveis pela montagem, operação e desmontagem deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.

4.5. Alterações como prorrogação, antecipação de viagem e alteração de datas e destinos, devendo a distância e o período de duração da programação ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.6. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicados por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.7. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Contrato.

4.8. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

4.9. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a prestação dos serviços e deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Do Faturamento:

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc Administração Regional do Estado de Goiás.

CNPJ: 03.671.444/0004-90

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15, esquina com Rua 19, nº 268, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74030-030

5.3.2. Da Prestação dos Serviços:

5.3.2.1. A prestação dos serviços será às 19:00hs em todos os itens descritos no item 1.3. Discriminação do objeto, deste contrato.

5.3.2.2. Os locais exatos da prestação dos serviços serão definidos na emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução da prestação de serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.7. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as condições especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estarem inclusos todos os custos e direitos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.

8.3. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

- 8.4. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc/GO.
- 8.5. Assumir integralmente responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao SESC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados na execução dos serviços contratados, isentando desde já a Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência destes.
- 8.6. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho dos seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 8.7. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.
- 8.8. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgado necessários;
- 8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 8.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.11. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste contrato.
- 8.12. A contratada deverá estar no local da prestação do serviço com os equipamentos e estruturas montadas com, no mínimo, 01 hora de antecedência do horário de início do evento.
- 8.13. Ficará a cargo da contratada providenciar, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) e transporte para a sua equipe.
- 8.14. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte e operacionalização, se for o caso.
- 8.15. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os equipamentos, realizando a devida substituição dos mesmos contratados por outro equivalente que atenda às exigências deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Iwana Napoli

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 11263 CPF: 664.382.761-20

Suplente: Julianna Carvalho de Oliveira

Cargo: Assessor Técnico I

Matrícula: 11262 CPF: 747.998.001-91

Fiscal: Jefferson de Oliveira Affiune

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 11259 CPF: 549.669.141-91

Suplente: Julianna Carvalho de Oliveira

Cargo: Assessor Técnico I

Matrícula: 11261 CPF: 760.924.101-68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal –

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: